



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.901, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Proj. de Lei nº 63/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3148) 339036	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Fisica.....	R\$	77.000,00
	Total	R\$	77.000,00

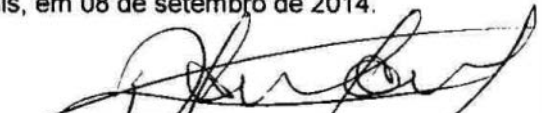
Art. 2º- Os recursos para atender a abertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.452.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3936) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	47.000,00
	Subtotal.....	R\$	47.000,00

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.01	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(12158) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
	Total	R\$	77.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de setembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2014